



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.581 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o "Dia da Festa da Mexerica" a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de Junho, no Município de Fundão – ES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Festa da Mexerica", a ser realizado atualmente no segundo sábado do mês de junho, no Município de Fundão-ES.

Art. 2º - O "Dia da Festa da Mexerica" tem por objetivo homenagear, promover e estimular a produção e produtores de mexerica:

- I – homenagear os agricultores, trabalhadores rurais e suas famílias que sustentam suas vidas com o cultivo, colheita e comercialização da mexerica;
- II – promover a valorização da cultura agrícola local, o fortalecimento da economia rural e o turismo no município;
- III – estimular atividades culturais, educacionais, gastronômicas e comerciais relacionadas à produção da mexerica.

Art. 3º - A data instituída por esta Lei poderá ser celebrada por meio de eventos organizados pela Prefeitura Municipal, em parceria com associações de produtores, entidades culturais, escolas e empresas locais, tais como:

- I – feiras de agricultura familiar;
- II – oficinas de culinária e gastronomia com produtos derivados da mexerica;
- III – concursos culturais e artísticos;
- IV – apresentações musicais e folclóricas;
- V – palestras e seminários sobre agricultura sustentável e valorização do trabalhador rural.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º - Fica o poder executivo municipal autorizado a promover campanhas publicitárias utilizando-se dos meios de comunicação disponíveis com o objetivo de divulgar a festa da mexerica

Art. 6º - O "dia da festa da mexerica" será incluído no artigo 1º do inciso VI, alínea "e" da Lei Municipal número 477/2007 - calendário oficial de Festas Municipais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 23 de setembro de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 23 de setembro de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração